LEI MUNICIPAL Nº 3168

Autoriza transferência de imóvel.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZlNHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou o eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir mediante escritura pública de doaçpo,, a empresa Nilo Patussi & Filhos Ltda., o domínio da área de 20.000.00m², situada no todo maior de propriedade do Município de Carazinho, conforme escritura pública Inscrita no Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, Livro 2. sob nº R.1-7.549.

Art. 2º - A Arca objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior, está situada à margem Nordeste da BR 386, tendo seu ponto inicial na BR-386, divisa com a área anteriormente doada ao Aviário Planalto Ltda., seguindo por esta, numa extenspO de 200 m forma um angulo de 90º; daí, numa extenspO de 100 a forma um angulo de 90º; daí, numa extenspD de 200 m forma um angulo de 90º; daí, numa extenspà de 100 m, até o ponto inicial.

Art. 3º - d área objeto da transferência à empresa Nilo Patussi & Filhos Ltda., devera ser destinada à instalaçpo de uma Industria de artefatos de cimento.

Paragrafo eãico - Caso npã haja a Instalaçpã da industria dentro de 2 anos, a contar da data de sançpO desta Lei, a área reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A donatária npd poderá alterar a destinaçpd do imóvel, sem o prévio consentimento do Município.

Art. 5º - Em caso de venda da empresa para terceiros, 50% (cinqüenta por cento) do valor correspondente ao terreno caberá ao Município.

Paragrafo enico - Se a empresa for transferida aos filhos, fica revogado o presente artigo.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE JANEIRO DE 1981.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Sec.Mun.AdministraçpO

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer